



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

R. Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 006/2025

*Dispõe sobre a desvinculação de receitas no âmbito do Poder Executivo Municipal, e, da outras providências.*

**ALEXANDRE LUCENA**, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais, com fundamento na Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que altera o artigo 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

### DECRETA:

Art. 1º Ficam desvinculados de órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, até 30% (trinta por cento) da receita do Município relativa a imposto, taxa e multas, já instituídas ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Parágrafo único. Excetua-se da desvinculação de que trata o caput:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças responsável por, mensalmente, analisar o percentual de desvinculação aplicável as receitas, nos termos do artigo 1º, do presente Decreto.

Art. 3º Os recursos já arrecadados e que sejam objeto da desvinculação, nos termos do artigo 2º, deverão ser transferidos até 2 (dois) dias úteis da data da apuração do percentual devido.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal